



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/071/2023
PROCESSO Nº. 2023-2QDNM

1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/071/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado o Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e C.I. nº [REDACTED], e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.239.610/0001-42, com sede Rua Antenor Gabriel, nº194 – Bairro: Laquini – Cidade: Jaguaré/ES CEP. 29.950-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **EDINEUSA SANTANA BONFÁ**, portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar a presente Certidão de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-2QDNM e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE META DE DESPESA

- 1.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** autoriza neste ato a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** repactuar a meta 3 (redução do número de litros de combustível a serem adquiridos), conforme plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo nº 2023-2QDNM, referente ao do Termo de Fomento nº SETADES/071/2023, devidamente elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e aprovado pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), de de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 24/10/2025 11:54:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/10/2025 11:54:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NN4BQC>